

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R        N°        66/73

Aprovado por Deliberação

em 17 / 1 / 1973

PROCESSO: CEE-n° 2564/72

INTERESSADO: DENISE TARABAY LAHAM E MARISA TARABAY LAHAN.

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

1-HISTÓRICO:

Lourdes Tarabay Lanam, mãe das menores Denise Tarabay Lahm e Marisa Tarabay Laham, ambas nascidas em Bebedouro, neste Estado, a 7 de março de 1955 e 7 de julho de 1956, respectivamente, residente na mencionada localidade à rua Lucas Evangelista n° 753, solicita equivalência de estudos realizados em país estrangeiro, juntando provas de que suas filhas realizaram os seguintes estudos:

1.1 - Curso primário, com 4 (quatro) séries, no Grupo Escolar Estadual "Abilio Manuel", em Bebedouro;

1.2 - Curso Ginásial, com 4 (quatro) séries, no Instituto de Educação "Dr. Paraíso Cavalcanti", da mesma localidade;

1.3 - Curso Colegial, do qual cursaram e foram aprovadas na 1ª série no ano de 1971 (documentos das fls. 3 e 7);

1.4 - Bolsas de estudo:- Em março de 1972, contempladas com bolsas de estudo pela "Youth for Understanding", permanecendo de março a junho do corrente ano nos Estados Unidos, tendo se matriculado e cursado:

1.4.1 - Denise Tarabay Laham: frequentou a Stanley High School de Stanley, North Dakota e cursou Inglês III, História dos Estados Unidos, Economia Doméstica II, Química e Educação Física.

1.4.2 - Marisa Tarabay Laham, frequentou a Union City High School, em Union City e cursou Inglês 9, Economia Doméstica II, Educação Física, Física e História Cívica de Michigan.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - As duas menores permaneceram nos Estados Unidos de março a 26 de junho, isto é, durante 4 meses, o que corresponde a um semestre do sistema norte-americano de ensino.

2.2 - Tiveram bom aproveitamento, notando-se que o atestado de frequência à Escola (com apreciação dos resultados) é forçado, para Denise, pelo Coordenador do Programa Youth for Understanding, Sr. Oliver T. Rose; para Marisa, o atestado bem como as notas de aproveitamento, são expedidos pelo Diretor do estabelecimento de ensino, Sr. James Seals.

2.3 - As interessadas juntaram todos os documentos exigidos pela Resolução CEE-nº 19/65.

2.4 - Solicitam, por intermédio de sua mãe, dona Lourdes Tarabay Lanam, pedido de equivalência de estudos ao nível do 1º semestre da 2ª série do ensino de 1º grau.

2.5 - A referida senhora informa que suas filhas regressaram em julho para prosseguimento de estudos no Instituto de Educação "Dr. Paraíso Cavalcante" que frequentam no momento.

2.6 - Os estudos feitos nos Estados Unidos podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 2ª série do sistema brasileiro de ensino.

2.7 - O pedido da interessada tem amparo legal no artigo 100 da Lei nº 4.024/61, no Parecer CFE-nº 274/64 e em inúmeros pareceres favoráveis deste Egrégio Conselho.

3 - CONCLUSÃO: À vista do exposto somos de parecer que este Conselho deve conceder equivalência de estudos a Denise Tarabay Laham e Marisa Tarabay Laham a nível do 1º semestre da 2ª série do 2º grau, autorizando-as a prosseguir estudos no 2º semestre da 2ª série no estabelecimento de ensino que frequentam, devendo este, para efeito de promoção, considerar apenas a frequência e as notas obtidas pelas alunas mencionadas, no 2º semestre do corrente ano.

São Paulo, 13 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.